

c) Certificado de habilitações académicas ou fotocópia do mesmo devidamente autenticada, a qual também poderá ser autenticável nos nossos serviços mediante apresentação do original;

d) A não apresentação do certificado de habilitações literárias e profissionais, referidos na alínea c), é motivo de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7 — Requisitos especiais — licenciatura em Filosofia, ramo Educativo, tendo preferência candidatos com experiência em comissões de menores.

8 — Métodos de selecção:

a) Prova escrita de conhecimentos teóricos, com carácter eliminatório, considerando-se excluídos os candidatos que na mesma obtenham classificação inferior a 9,5 valores;

b) Avaliação curricular; e

c) Entrevista profissional de selecção.

Os candidatos admitidos ao concurso serão notificados para a prestação da prova escrita de conhecimentos teóricos, através da forma que se mostrar mais adequada das que são previstas no n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, por remissão do n.º 2 do artigo 35.º do mesmo diploma legal.

8.1 — A prova escrita de conhecimentos teóricos, que terá a duração de duas horas, será graduada de 0 a 20 valores e visará avaliar o nível de conhecimentos profissionais dos candidatos exigível em função das funções a desempenhar e versará sobre a seguinte legislação:

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais); Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e as suas alterações, Lei n.º 166/99, de 14 de Setembro, Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro, e Lei n.º 31/2003, de 22 de Agosto.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande e entregues pessoalmente com a apresentação do bilhete de identidade no edifício dos Paços do Município, sito no Largo de Artur Hintze Ribeiro, 9600-509 Ribeira Grande, São Miguel, Açores, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, devendo, neste último caso, a assinatura ser reconhecida pelo notário.

9.2 — Do requerimento deverá constar identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, estado civil, situação militar e número de contribuinte fiscal, habilitações literárias, experiência profissional, lugar a que se candidata, fazendo referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso e quaisquer elementos que o candidato considere passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal).

10 — A avaliação curricular visará avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, e serão considerados, ponderados e classificados os seguintes aspectos: habilitações académicas, formação profissional e experiência profissional.

11 — A entrevista profissional de selecção visará avaliar, numa relação interpessoal, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta do júri do concurso, a qual será facultada sempre que solicitada na Secção de Recursos Humanos do município da Ribeira Grande aos legítimos interessados e para efeitos de consulta, nos termos definidos pelo disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — O estágio terá a duração de um ano, findo o qual o estagiário será provido no lugar de 2.ª classe se obtiver classificação final não inferior a *Bom* (14 valores) e a sua frequência será feita nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

14 — Publicação das listas — as listas de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão tornadas públicas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo afixadas, quando for o caso, no edifício dos Paços do Concelho.

15 — O júri será constituído pelos seguintes elementos:

Presidente — José António da Silva Brum, vice-presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande.

Vogais efectivos:

1.º Cesaltina Paula Câmara Garcia Almeida, chefe da Divisão de Acção Social da Câmara Municipal da Ribeira Grande.

2.º Hermano Miguel Melo Teodoro, técnico superior de 1.ª classe da Câmara Municipal da Ribeira Grande com licenciatura em História e Filosofia.

Vogais suplentes:

1.º Maria de Lurdes Pacheco Branco, técnica superior de 1.ª classe da Câmara Municipal da Ribeira Grande.

2.º Jaime Manuel Serpa Costa Rita, vereador em regime de permanência da Câmara Municipal da Ribeira Grande.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Foi solicitada informação sobre a existência de pessoal na situação de mobilidade especial na referida carreira, ao abrigo do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

12 de Setembro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, José António Silva Brum.

2611049195

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

Edital n.º 796/2007

Carlos de Sousa Pereira, presidente da Câmara Municipal de Santana, torna público que, em reunião ordinária de 23 de Agosto de 2007, o órgão executivo desta autarquia deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de regulamento municipal de atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior, de modo que durante 30 dias após a data de publicação no *Diário da República*, 2.ª série, seja submetido à apreciação pública para recolha de sugestões, em conformidade com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Durante esse período poderão os interessados consultar o projecto de regulamento municipal de atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior no edifício dos Paços do Concelho, sítio do Serrado, 9230-116 Santana, e sobre ele formularem, por escrito, as sugestões que entendam, que deverão ser dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Santana, a entregar na secretaria, ou a enviar, por carta registada e com aviso de recepção, para aquela morada.

Para constar publica-se o presente edital, que será afixado nos lugares de estilo.

A presente proposta deverá ser sujeita a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

13 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, Carlos de Sousa Pereira.

Projecto de regulamento municipal de atribuição de bolsas de estudo

Preâmbulo

O desenvolvimento das sociedades democráticas exige políticas educativas que contribuam para a valorização das populações, para a redução das desigualdades sociais, promovendo uma efectiva igualdade de oportunidades ao sucesso e à progressão académica. A democratização do ensino traduz-se num aumento do número de jovens que prosseguem os estudos. Assim sendo, a autarquia, concretizando o seu papel de apoio directo aos municípios, deverá adoptar medidas com vista à minimização das diferenças sócio-económicas dos jovens deste concelho que aspiram ao ensino superior.

É neste contexto que a Câmara Municipal de Santana, enquanto órgão, sensibilizada para a necessidade de promover acções que combatam alguns dos atrasos no domínio educativo e consciente da possibilidade que o apoio dado aos jovens tem grandes probabilidades de se converter no impulso de uma vida profissional promissora, concretiza, através do presente regulamento, a concessão de bolsas a estudantes do ensino superior público ou privado. Assim, nos termos do artigo 64.º, n.º 4, alínea d), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é aprovado o regulamento de atribuição de bolsas de estudo:

CAPÍTULO I

Generalidades

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento disciplina a atribuição de bolsas de estudo a estudantes carenciados inscritos e matriculados em estabelecimentos

de ensino superior público ou ensino superior privado na Região Autónoma da Madeira ou fora desta.

Artigo 2.º

Objectivos

1 — A atribuição de bolsas de estudo tem por objectivo apoiar os alunos no início e prosseguimento dos estudos, que comprovem dificuldades económicas.

2 — A bolsa de estudo visa contribuir para custear, entre outras, as despesas de alojamento, alimentação, transporte, material escolar e propinas.

Artigo 3.º

Âmbito

São abrangidos pelo presente regulamento alunos que frequentem cursos ministrados em estabelecimentos de ensino superior público ou privado, devidamente homologados pelo Ministério da Educação.

CAPÍTULO II

Princípios gerais

Artigo 4.º

Princípios gerais

1 — A Câmara Municipal de Santana atribuirá bolsas de estudo aos estudantes com residência no concelho, que reúnam os requisitos estabelecidos no presente regulamento, que frequentem o ensino superior público ou privado.

2 — Mediante proposta da comissão de selecção e renovação para a atribuição de bolsas de estudo, a Câmara Municipal de Santana autoriza o pagamento das bolsas a atribuir.

Artigo 5.º

Montante e periodicidade das bolsas

1 — A bolsa de estudo é uma prestação pecuniária, prevista no orçamento anual da Câmara Municipal de Santana.

2 — A bolsa de estudo é suportada integralmente pela autarquia durante, no máximo, 10 meses em cada ano civil.

3 — Serão atribuídas, em cada ano lectivo, bolsas de estudo mensais, no montante de € 60 cada.

4 — Os anos de atribuição das bolsas de estudo não poderão ser superiores ao da duração normal do curso, num espaço temporal deste mais um, sendo que a permanência no mesmo ano escolar não poderá ser superior a dois anos.

Artigo 6.º

Condições de admissão

1 — As condições de admissão são as seguintes:

- Idade igual ou inferior a 26 anos;
- Residência do agregado familiar no concelho de Santana;
- Agregado familiar com capitação máxima mensal ilíquida de € 300 euros, *per capita*;
- Não possuir outro curso do ensino superior;
- Não mudar de curso mais de uma vez.

2 — Os apoios provenientes de outras entidades públicas ou privadas contribuem para o apuramento do rendimento do agregado familiar.

3 — Os estudantes que usufruam de apoios provenientes de entidade pública ou privada no valor igual ou superior ao salário mínimo regional não serão admitidos a este programa de apoio.

4 — Todos os candidatos que não reúnam, cumulativamente, as condições de acesso referidas no número anterior não serão admitidos.

Artigo 7.º

Processo de candidatura

1 — A bolsa de estudo é requerida através do preenchimento de um impresso próprio, fornecido gratuitamente aos interessados pela Câmara Municipal de Santana, ou retirado do portal electrónico desta autarquia.

2 — Quando entregue, o impresso de candidatura deverá ser acompanhado com os seguintes documentos:

- Declaração de residência no concelho, emitido pela junta de freguesia da área de residência;
- Declaração do estabelecimento de ensino com indicação das disciplinas em que obteve aproveitamento (excepto no caso de ser a primeira matrícula);
- Cópia da certidão de matrícula;
- Declaração do IRS do agregado familiar relativa ao ano anterior, respectiva nota de liquidação e certidão de rendimentos prediais;

e) Na ausência de rendimentos no agregado familiar; o candidato deverá fazer prova da situação de facto através de declaração emitida pelos serviços de finanças;

f) Declaração comprovativa dos valores de bolsas atribuídas pelo Governo Regional da RAM, pelos serviços sociais do respectivo estabelecimento de ensino, caso seja beneficiário;

g) Declaração de compromisso de honra da veracidade das informações constantes no boletim de candidatura e restantes documentos.

3 — O impresso de candidatura, devidamente preenchido, assinado e acompanhado pelos documentos comprovativos das condições de acesso à bolsa, deverá ser dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Santana até ao dia 15 de Outubro de cada ano escolar.

4 — No caso de os documentos comprovativos não terem sido entregues pelos respectivos serviços, o requerente assinará um termo de responsabilidade, comprometendo-se a entregá-los assim que estejam disponíveis.

5 — No caso de o bolseiro efectuar exame na 2.ª época, poderá apresentar o certificado de aproveitamento escolar após a obtenção dos resultados finais das respectivas provas, ficando a decisão final sobre o processo pendente.

Artigo 8.º

Atribuição da bolsa

As candidaturas à bolsa de estudo serão analisadas por uma comissão de selecção e renovação constituída por elementos nomeados pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III

Renovação

Artigo 9.º

Renovação

A renovação da bolsa de estudo só será possível se forem comprovados cumulativamente os requisitos de atribuição das alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 6.º e a verificação do aproveitamento escolar no ano lectivo anterior, excepto em situações de força maior, sujeitas à avaliação da comissão de selecção e renovação, ficando, neste caso, sujeita a igual processo de candidatura.

Artigo 10.º

Aproveitamento escolar

Considera-se que teve aproveitamento escolar num ano lectivo o estudante que reuniu as condições fixadas como tal pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior em que se encontra matriculado e inscrito.

CAPÍTULO IV

Direitos e deveres

Artigo 11.º

Dos bolseiros

1 — Os bolseiros são obrigados ao cumprimento dos seguintes deveres:

- Informar a Câmara Municipal se houver interrupção dos estudos;
- Informar a Câmara Municipal da mudança dos pressupostos e das condições que serviram de base à atribuição da bolsa de estudo;
- Colaborar com a autarquia durante o período de vigência da bolsa se para isso forem solicitados;
- Manter a Câmara Municipal informada do aproveitamento dos seus estudos, através de comprovação das classificações alcançadas na avaliação final de cada ano lectivo;
- Usar de boa fé em todas as declarações a prestar;
- Dever de reposição das importâncias recebidas, bem como pagamento de coima de valor quintuplo ao valor da bolsa mensal em vigor, se forem detectadas falsas declarações no seu processo de candidatura ou renovação.

Artigo 12.º

Direitos da Câmara Municipal

1 — A Câmara Municipal pode, sempre que o entender necessário, solicitar às entidades intervenientes, nomeadamente junta de freguesia e estabelecimento de ensino, a confirmação dos dados apresentados e homologação dos cursos indicados.

2 — A Câmara Municipal poderá suspender a bolsa de estudo sempre que não houver cumprimento pelo bolseiro do estipulado no presente regulamento ou desde que haja comprovativo da prestação de falsas declarações.

Artigo 13.º

Casos omissos

As situações omissas no presente regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal.

Artigo 14.º

Remissão

Em tudo o que não estiver disposto no presente regulamento aplica-se a legislação em vigor.

Artigo 15.º

Disposições transitórias

Para o ano lectivo de 2007-2008 o prazo de candidaturas decorrerá até ao dia 31 de Janeiro de 2008.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor, após a aprovação pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal de Santana, no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*.

CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL**Aviso n.º 18 456/2007****Nomeação**

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e aplicada à administração local através do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que, pelo despacho n.º 579/PCM/2007, de 16 de Agosto, do presidente da Câmara Municipal, foi nomeada, para o cargo de chefe da divisão de Águas, em regime de comissão de serviço, nos termos do n.º 8 do artigo 21.º da referida legislação, Ana Isabel Rocha da Silva Tavares, por aceitação da proposta do júri do respectivo procedimento concursal, que considerou que a candidata possui as competências adequadas às exigências do cargo a prover, por possuir experiência relacionada com a actividade a desenvolver na área de actuação do cargo a prover.

11 de Setembro de 2007. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, Património e Acção Social, *Corália de Almeida Loureiro*.

Síntese curricular

Data de nascimento — 18 de Julho de 1962.

Formação académica — licenciatura em Engenharia Química, ramo de Tecnologia e Indústria, em 18 de Dezembro de 1987.

Percurso profissional:

Iniciou funções na Divisão de Água, no Serviço de Controlo de Qualidade do Departamento de Saneamento, Infra-Estruturas e Transportes, como engenheira, em 1 de Julho de 1997;

Em 3 de Abril de 2000, celebrou contrato administrativo de provimento para a realização de estágio de ingresso na carreira de engenheiro, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Câmara Municipal do Seixal, situação que manteve até 6 de Maio de 2001, data em que tomou posse como engenheira de 2.ª classe;

Foi promovida à categoria de engenheira de 1.ª classe, tendo aceite a nomeação em 26 de Fevereiro de 2004.

2611049272

CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA**Aviso n.º 18 457/2007****Aviso de nomeação**

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho da signatária de 17 de Setembro de 2007, se procedeu à nomeação, na sequência do concurso interno de acesso geral para provimento de 17 lugares de assistente administrativo principal, aberto por aviso de 6 de Novembro de 2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 231, de 30 de Novembro de 2006 (parte especial), dos candidatos aprovados Fernanda Maria Palma Silva Botinas, Cármen Dolores Andrade Marques Coelho, André Costa Garrau, Laura Maria Pinto Castanho Bizarro, Ricardo Jorge Silva Soares, Sónia Maria Pleno Rodrigues Borges, Tiago Alexandre Cadete Marcelino, Carla Cristina Santos Gomes, Cláudia Alexandra Cagica Marques, Ana Catarina Palma Costa Santos Pereira Pontes, Clara Maria Pereira Jeremias

Pulquério, Helena Isabel Pereira Gaboleiro, Celsa Maria da Silva Almeida, Maria de Fátima Pinto da Cunha Soromenho, Ana Simone Cunha Viola Coelho, Leonor Rebelo Pires Duarte e Vasco Manuel Carvalho Pinto. Os candidatos nomeados deverão apresentar-se a aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

17 de Setembro de 2007. — A Vereadora do Pelouro de Recursos Humanos, *Maria Guilhermina Pinhal Ruivo*.

2611049363

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL**Aviso n.º 18 458/2007****Contrato de trabalho a termo resolutivo certo**

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, para a categoria de cozinheiro, com Eulália Maria Ferreira da Cruz Santos, com início em 3 de Setembro de 2007, em substituição de Isabel Maria Marques Dias Belo, que não quis aceitar o contrato a que tinha direito em resultado da ordenação da respectiva lista classificativa, ao abrigo do disposto nos artigos 3.º, 9.º, n.º 1, alínea *h*), e 10.º, todos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho (regime jurídico do contrato de trabalho da Administração Pública), 14.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e 9.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho.

7 de Setembro de 2007. — O Vereador, com competência delegada, para a Gestão dos Recursos Humanos, Protecção Civil, Bombeiros e Habitação, *Eusébio Candeias*.

2611049143

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS**Edital n.º 797/2007****Regulamento do serviço de abastecimento de água ao concelho de Torres Vedras — 3.ª proposta de alteração**

O Dr. Carlos Manuel Soares Miguel, presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras, torna público, para cumprimento do disposto no artigo 130.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, que a Câmara, em sua reunião ordinária de 10 de Julho de 2007, tomou conhecimento da aprovação, por parte da Assembleia Municipal em sessão ordinária de 22 de Junho de 2007, da 3.ª proposta de alteração ao regulamento do serviço de abastecimento de água no concelho de Torres Vedras, a qual entrará em vigor 15 dias após a publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Acácio Manuel Carvalhal Cunha*, director do Departamento Administrativo e Financeiro, o subscrevi.

16 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Soares Miguel*.

2611049248

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA**Aviso (extracto) n.º 18 459/2007**

Torna-se público que a presidente da Câmara, por despacho de 12 de Setembro de 2007, autorizou a prorrogação do regime de substituição, nos termos do n.º 3 do artigo 27.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, que veio dar nova redacção à Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pela Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, da técnica superior de 1.ª classe da carreira de comunicação social Prazeres de Oliveira Tavares no cargo de coordenadora do Gabinete de Gestão de Informação e Relações Públicas (equiparado a chefe de divisão), com efeitos a 20 de Setembro de 2007.

13 de Setembro de 2007. — Por delegação de competências da Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão*.

2611049139